

**LAGOA FORTALEZA, CIDREIRA RS: A LINHA TÊNUE ENTRE O  
APROVEITAMENTO TURÍSTICO E A DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NA  
REGIÃO**

Joanna Smiderle<sup>a</sup>, Prof. Dr. Fábio Agne Fayet<sup>b</sup>.

a) Estudante do 3º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG.

b) Doutor em Ciências Criminais (PUCRS). Professor de Direito Penal e Processo Penal da FSG.

**\*Orientador (autor correspondente):**

\*Prof. Dr. Fábio Agne Fayet, endereço: Rua Os Dezoito do Forte,  
2366.  
Caxias do Sul – RS. CEP: 95020-472.  
E-mail: joannasmiderle@gmail.com

**Palavras-chave:**

Lagoa Fortaleza. Turismo e Meio Ambiente.  
Cidreira - RS.

**INTRODUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** Cidreira é um município situado no Litoral Norte do Rio Grande do Sul e possui uma área de 243.419 km<sup>2</sup> sobre a qual habitam, de acordo com o censo de 2021, 16.897 pessoas (IBGE, 2021). No território de Cidreira, localiza-se a Lagoa Fortaleza, a qual, juntamente com o espaço que a cerca, é o tema da presente pesquisa. Em torno da Lagoa da Fortaleza, localizam-se os Lençóis Cidreirenses, além de uma trilha que pode ser percorrida a pé ou com veículos apropriados para trafegar na areia. A delimitação do tema da pesquisa dá-se na importância do turismo como atividade econômica local, e a preservação do meio ambiente na área. O questionamento levantado é: Como conciliar o turismo na região da Lagoa Fortaleza com a preservação da biodiversidade local? Estabeleceu-se duas hipóteses para responder ao problema de pesquisa, sendo a primeira relativa à criação de novas leis que regulamentem o uso da Lagoa Fortaleza e arredores e a segunda, delimitação e fiscalização da área por parte do município, aplicando as legislações ambientais já existentes. O turismo é uma atividade econômica de grande importância na costa do Rio Grande do Sul, sendo, direta e indiretamente, uma das principais fontes de renda para os habitantes da região (LANZER; RAMOS; RUDZEWICZ, 2013). Em estudo realizado no ano de 2013, apontou-se que aproximadamente 80% das residências do município de Cidreira são utilizadas como segunda residência, havendo um considerável aumento populacional durante o verão e finais

de semana, geralmente para fins turísticos (FUJIMOTO, 2006). No que diz respeito a regulamentação do uso de espaços como o da Lagoa Fortaleza, o ordenamento jurídico brasileiro cria crimes ambientais e estabelece sanções penais e administrativas para quem age em desacordo com a legislação (BRASIL, 1998). Apesar da regulamentação legal, a ausência de infraestrutura e controle das atividades turísticas realizadas no entorno da lagoa ocasionam diversos impactos que afetam a conservação dos ecossistemas da região e aceleram o processo de envelhecimento natural (LANZER; RAMOS; MACHET, 2012). O objetivo do estudo é analisar um meio de conciliação entre a atividade turística de notória importância para o município e a conservação dos recursos naturais da região. **METODOLOGIA:** Realizou-se uma pesquisa exploratório bibliográfica sobre o tema, com referência em livros e artigos científicos. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** Devido ao método de pesquisa adotado, serão abordadas apenas as conclusões do estudo. **CONCLUSÃO:** A legislação ambiental vigente prevê normas que regulamentam o uso de espaços como o da Lagoa Fortaleza e arredores. Legislar a respeito da proibição do uso da área não é uma boa opção, uma vez que o turismo é essencial para a região, sendo notável fonte de renda para os moradores locais. Neste sentido, deve-se incentivar o aproveitamento consciente da região, delimitando as áreas de circulação, com fiscalização frequente, para que não ocorram abusos que obriguem a proibição do uso do espaço. A utilização consciente da praia da lagoa, das dunas de areia e da trilha presentes no local é valorosa e traz benefícios a todos, entretanto, os excessos e o uso indiscriminado dos recursos pode ser prejudicial ao meio ambiente, sendo dever de todos a sua proteção e preservação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei N° 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm). Acesso em 06/maio/2023.

BRASIL, Eneida; PORTO, Carmen Rejane Pacheco; RIZZON, Katya. **Pesquisa em Turismo: Costa Doce e Litoral Norte do Rio Grande do Sul**. Caderno Virtual: Rio de Janeiro. V. 13, N. 1. 2013. Disponível em: <http://www.ivt.coppe.ufrj.br/caderno/index.php/caderno/article/view/747/348>. Acesso em: 06/maio/2023.

FUJIMOTO, Nina Simone Vilaverde Moura. **Litoral norte do estado do Rio Grande do Sul: indicadores socioeconômicos e principais problemas ambientais**. Desenvolvimento e Meio Ambiente, N. 13. 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidreira**. Cidades e Estados. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/cidreira.html>. Acesso em: 03/maio/2023.

LANZER, Rosane; RAMOS, Bernardo Villanueva de Castro; MARCHETT, Cassiano Alves. **Impactos ambientais do turismo em lagoas costeiras do Rio Grande do Sul**. Caderno Virtual de Turismo. Rio de Janeiro, 2013.

LANZER, Rosane; RAMOS, Bernardo Villanueva de Castro; RUDZEWICZ, Laura. **Recursos hídricos no turismo dos municípios de Cidreira, Balneário Pinhal e Palmares do Sul: usos e interferência antrópica**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: [https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/10/\[30\]x\\_anptur\\_2013.pdf](https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/10/[30]x_anptur_2013.pdf). Acesso em: 03/maio/2023.

PINTO, Antonio Carlos Brasil. **Turismo e Meio Ambiente: Aspectos Jurídicos**. Papirus: Campinas, SP. 1998

SCHIFINO, Lúcia Cabral; FIALHO, Clarice Bernhardt; VERANI, José Roberto. **Fish community composition, seasonality and abundance in Fortaleza Lagoon, Cidreira**. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1516-8913200400050001>. Acesso em: 06/maio/2023.